



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 173/15

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, E
A EMPRESA DISTRIBUIDORA VIDA
LTDA, CNPJ 03.460.198/0001-84, PARA
FINS NELE INDICADOS.**

A **Secretaria Municipal de Saúde** de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Frei Antonio Salá s/n, no centro desta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.453.467/0001-90, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, **Sr. WILLIAN PEREIRA BRITO**, residente e domiciliado à Rua 03, nº 1.309, Bairro Novo Araguaia, nesta cidade, portador do RG 2997811 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 623.150.802-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a firma **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.460.198/0001-84, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco, nº 15, quadra 12, bairro Vila Parati, cidade Imperatriz-MA, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO PEREIRA LOPES**, residente e domiciliado na Rua D, quadra 04, Casa 15, Conj. Vitória, cidade Imperatriz-MA, RG 1633255 SSP/PA, CPF 282.353.632-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/15**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 060/2015 e seus adendos, devidamente homologados pela V. Exaº Valter Rodrigues Peixoto, Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia - PA, e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

É objeto deste Pregão Presencial a aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da população do Município de Conceição do Araguaia, através do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor deste Contrato é de **R\$ 50.460,80 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos)** a ser pago com recursos oriundos da dotação orçamentária, com a seguinte classificação funcional:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária 21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.0200.2-094 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Subclausula Primeira- A empresa vencedora deverá entregar os materiais licitados neste Município após a Homologação mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia. O presente contrato terá validade a partir da assinatura, finalizando após a entrega de todos os itens solicitados ou até 31 de dezembro, ou o que ocorrer primeiro, sem extinguir direitos como, a garantia dos bens adquiridos neste processo licitatório.

Subclausula Segunda- O presente contrato poderá ser aditivado, em havendo interesse das partes, nas cláusulas e condições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega dos materiais e apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

Subclausula Primeira A contratada deverá respeitar as normas exigidas no edital de Licitação Pregão Presencial nº. 060/2015.

Subclausula Segunda - Os custos com transporte dos medicamentos, objeto deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Subclausula Terceira - Os tributos incidentes sobre a fabricação do objeto deste contrato ficarão por conta da CONTRATADA.

Subclausula Quarta - A empresa vencedora deverá tomar todas as providências para disponibilização e entrega dos materiais in loco. (Em Conceição do Araguaia Pará, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), localizado na Rua 30 de Maio s/nº Setor Universitário). Vale ressaltar se for necessário pessoal, para descarregar mercadorias pesadas, isso fica plenamente a cargo da CONTRATADA.

Subclausula Quinta - Para aceitação dos itens: **(objeto desta licitação)**, será considerada a **avaliação de Técnico responsável pelo setor** da Secretária Municipal de Saúde, no que tange características, fidelidade à especificação, dentre os demais detalhes pertinentes ao objeto deste certame.

Subclausula Sexta: Nenhum item do presente certame licitatório, será aceito com prazo de validade inferior a 18 meses a partir da data do recebimento ou validade máxima estipulada pelo fabricante.

Subclausula Sétima: As Entregas serão parceladas e periódicas, sem limite mínimo de quantidades.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1.1.5 Os itens que ultrapassarem a solicitação de entrega, serão devolvidos e o pagamento correspondente ao quantitativo excedente, não será efetuado. Vale ressaltar que o frete para devolução de medicamentos e outros, será a cargo da licitante, que deverá ainda realizar correção de notas fiscais caso seja necessário.

1.1.1.6 A LICITANTE, deverá respeitar as normas exigidas no edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 060/2015. Os itens serão solicitados junto a licitante vendedora, mediante as necessidades, desta Secretaria Municipal de Saúde. Ficando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, isenta de pagar por itens que não tiveram a entrega solicitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subclausula Primeira-Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, e Lei 10.520/02 e suas alterações serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

- a) Advertência;
- b) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o décimo dia;
- c) 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, a partir do décimo primeiro dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Subclausula Segunda: As sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

8.3 - Os recursos são os que estão disciplinados de acordo com o art.109 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Subclausula Primeira A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Conceição do Araguaia - PA, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de outubro de 2015.

WILLIAN PEREIRA BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 17.453.467/0001-90
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
03.460.198/0001-84
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____ RG: _____
NOME: _____ RG: _____